

LEI Nº 2613 /2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2011 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO PARA CONCEDER RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, ADEQUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO RELACIONADA AO ANUÊNIO E ADEQUAÇÃO DE SALÁRIOS DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º. do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011, passa a vigorar com a seguinte redação/tabela:

Art. 9º. Os grupos ocupacionais dividem-se em áreas, segundo a sua complexidade, especificações e vencimentos e possuem terminologia e características profissionais próprias. São elas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
AAA	Atividade de Apoio Administrativo	1.621,45
AAS	Atividade de Apoio Secundário	1.392,20
AAP	Atividade de Assessoramento da Presidência	1.856,27

ANF	Atividade de Nível Técnico Financeiro	2.000,00
ANA	Atividade de Nível Administrativo	3.196,21
APP	Atividade de Nível Apoio Parlamentar	1.334,19
ADI	Atividade de Direção	6.000,00
ATC	Atividade de Nível Técnico Contábil	8.434,49
AEP	Atividade Especial de Apoio Parlamentar	1.212,00
AAC	Atividade de Assessoria às Comissões Permanentes	2.600,00
AAM	Atividade de Assessoria à Mesa Diretora	4.000,00
ACG	Atividade do Controlador Geral	2.378,35
ACE	Atividade do Controlador Executivo	1.393,59
AAJ	Atividade de Assessoria Jurídica	3.800,71

Art. 2º. O anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ENQUADRAMENTO PELA VIA ACADÊMICA

Código	Valor Base R\$	Nível Médio	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
AAA	1.621,45	5%	10%	15%	16%	17%
AAJ	3.800,71	5%	10%	15%	16%	17%
ACE	1.393,59	5%	10%	15%	16%	17%

ANA	3.196,21	5%	10%	15%	16%	17%
ATC	8.434,49	5%	10%	15%	16%	17%

Art. 3º. O anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ENQUADRAMENTO PELO TEMPO DE SERVIÇO

Código	Valor Base R\$	Ref. 01 R\$	Ref. 02 R\$	Ref. 03 R\$	Ref. 04 R\$	Ref. 05 R\$	Ref. 06 R\$
AAA	1.621,45	1.702,52	1.787,64	1.877,03	1.970,88	2.069,42	2.172,89
AAJ	3.800,71	3.990,74	4.190,28	4.399,79	4.619,78	4.850,77	5.093,31
ACE	1.393,59	1.463,26	1.536,43	1.613,25	1.693,91	1.778,61	1.867,54
ANA	3.196,21	3.356,02	3.523,82	3.700,01	3.885,01	4.079,26	4.283,22
ATC	8.434,49	8.856,21	9.299,02	9.763,97	10.252,17	10.764,78	11.303,02

Art. 4º. O item L do anexo III sobre Descrição das Atividades dos Cargos, constante da Lei Municipal No. 1.955/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

1) DIRETOR GERAL DA CÂMARA

Regime / Jornada de Trabalho: Cargo em comissão, dedicação integral.

Requisitos de provimento: Curso superior completo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executa assessoria pessoal e institucional da Presidência, atendendo pessoas, organizando audiências e agenda, viabilizando o relacionamento do Presidente com os demais Vereadores e com a população em geral, exercendo atividades articuladas com todos os órgãos da Casa. Planeja, coordena e avalia o desenvolvimento das atividades dos departamentos e das assessorias da Casa, promovendo a harmonização e integração dos processos adotados pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal. Assessoria, no que for necessário, nas Sessões da Câmara, Audiências Públicas e demais eventos, solenidades ou atividades regimentalmente previstas. Organiza a agenda pública do Presidente, dando-lhe ampla transparência, marcando e organizando reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos atinentes à Presidência. Elabora atos administrativos, relatórios e outros documentos de acordo com a sua área de atuação; acompanha a legislação relacionada às suas atividades. Tem sob sua responsabilidade a supervisão das atividades de protocolo, serviços administrativos, almoxarifado e serviços de copa; A supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos, recursos humanos, área de tecnologia da informação, imprensa oficial, transparência governamental, transporte, manutenção e conservação patrimonial da sede e seus bens. Toma decisões administrativas quando ausente o Presidente, desde que não conflitem com sua autoridade. Exerce outras atividades inerentes ao cargo de direção. Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos especializados e práticos, exigindo constante aperfeiçoamento e atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões. Responsabilidade na guarda de dados confidenciais, valores e documentos: detém, manipula e guarda documentos, dados e informações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros, observando-se incondicionalmente os limites de gastos

com pessoal previstos no § 1º. do Art. 29A da Constituição Federal, combinado com a letra “a” do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal Nº. 2.543/2021 de 23 de fevereiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de fevereiro de 2022.



GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal